



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
"MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE"

INDICAÇÃO Nº 1415/2020

INDICAÇÃO

Indico à Mesa Diretora na forma regimental, em vigor, que seja solicitado ao Prefeito Municipal de Macuco, Sr. Bruno Alves Boaretto, junto à Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento, Indústria e Comércio **para que seja fixado aos Órgãos Públicos e Privados, a Lei nº 10.741/03, das prioridades e preferências de idosos, gestantes, pessoas com deficiências e pessoas com crianças no colo.**

JUSTIFICATIVA

As preferências e prioridades são previstas na Lei nº 10.741/03, dando garantias aos idosos, gestantes, pessoas com deficiências e pessoas com crianças de colo.

Às vezes, presenciamos ou ficamos sabendo de abusos, onde não se cumpre a Lei por parte dos Órgãos Públicos ou Privados.

Assim, pedimos que seja fixado aos Órgãos de Atendimento Público ou Privados, em lugares visíveis a todos, o número da lei e que especifique às pessoas que tem prioridade e preferência previstas na Lei.

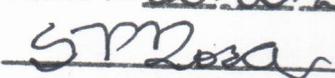
Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 02 de março de 2020.

  
Cássio Avelar Daflon Vieira  
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO

Protocolo Nº 038

Macuco em: 02/03/20



Assinatura